

#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A SRª.MARIA EDINALVA ALBUQUERQUE FONTES MENEZES, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º061/2017.

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 — Centro, em Malhador — Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora Elayne Oliveira de Araújo, e a Srª.Maria Edinalva Albuquerque Fontes Menezes, doravante denominada CONTRATADA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº368.066.685-34, RG n°711.615 SSP/SE residente e domiciliada à Avenida Lourival Batista, n°08 Centro no Município de Malhador/SE adiante firmado, doravante denominada Locadora tem justo e acertado a presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Segunda do Contrato 061/2017 celebrado em 01 de agosto de 2017, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

## 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da execução contratual, pelo prazo de 03(três)meses com início em 31/12/2017 e término em 31/03/2018.

## <u>02- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO</u>

2.1. O presente Termo Aditivo foi celebrado considerando que a Prefeitura Municipal de Malhador/Se através da Secretaria Municipal de Educação do Esporte e do Lazer necessita da locação do imóvel para dar continuidade em suas ações dentro do contexto da administração.

# 02- CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2023-Manutenção da Secretaria Municipal da Educação do Esporte e do Lazer 3390.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1001-FR



#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

### 04 - CLÁUSULA QUATRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram modificados por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 31 de dezembro de 2017

Elayne Oliveira de Araújo Prefeita Municipal Locatária

Jenia Edudo a Albuque que Fontes Minezos.

Maria Edinalva Albuquerque Fontes Menezes Locadora

Testemunhas: Marin Climedo Sentos 007.779.935.62

Flowis Tiles de leurs